

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela contratação:

Vânia Conceição da Silva – Assessora Técnica Administrativa

Descrição da necessidade da contratação:

O objeto é do presente instrumento é o objeto é do presente instrumento é a aquisição de materiais para atender a demanda da unidade básica de saúde Chico Miranda, após roubo na unidade, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

A presente aquisição deve observar os princípios da **sustentabilidade**, dessa forma, os serviços devem contemplar medidas que promovam a **eficiência no uso de recursos naturais, redução de impactos ambientais e adoção de boas práticas de sustentabilidade**.

Descrição da Solução como um todo:

Os itens a serem entregues possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no processo de compras, por meio de especificações usuais de mercado.

Estimativas das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	CÓD	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2387	300	UM	PARAFUSO COM BUCHA 8		
02	11217	150	MT	CABO FLEXÍVEL 10 M ²		
03	48534	100	M ²	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 1/2		

Estimativa do Valor da Contratação:

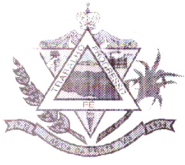
O valor estimativo para a contratação será de: R\$ 3.931,00 (Três mil, novecentos e trinta e um reais).

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os serviços constantes no Termo de Referência.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

Garantir condições adequadas de atendimento na referida unidade, bem como garantir a segurança das pessoas e dos bens existentes, para prestação de serviços públicos de saúde com eficiência e qualidade.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

- Verificação da regularidade documental.
- Confirmação da disponibilidade orçamentária.
- Elaboração do contrato com cláusulas específicas para bom andamento entre contratante e contratada.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:

Dado que a aquisição do referido item é de extrema importância para o bom funcionamento dos serviços, mostra-se necessária para que sejam restabelecidas as condições adequadas de atendimento à população, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde Chico Miranda.

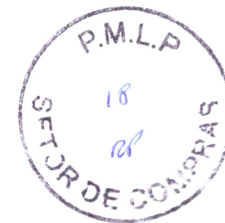
Lagoa da Prata, 15 de abril de 2026.

Sabrina F. de M. Mendes
Secretária Municipal de Saúde
CPF 038.115.956-60
Sec. Mun. de Saúde - Lagoa da Prata/MG

Ordenador de Despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é do presente instrumento é a aquisição de materiais para atender a demanda da unidade básica de saúde Chico Miranda, após roubo na unidade.

ITEM	CÓD	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2387	300	UM	PARAFUSO COM BUCHA 8		
02	11217	150	MT	CABO FLEXÍVEL 10 M ²		
03	48534	100	M ²	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 1/2		

2. JUSTIFICATIVA

A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de materiais essenciais ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Chico Miranda, que resultou na perda significativa de insumos essenciais ao funcionamento regular dos serviços prestados à população.

A ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade e a qualidade do atendimento, podendo ocasionar prejuízos à assistência básica, especialmente no que se refere às ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde.

Adicionalmente, considerando a vulnerabilidade evidenciada pelo ocorrido, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas para reforço da segurança patrimonial das unidades de Atenção Básica, sendo proposta a aquisição e instalação de concertina, com o objetivo de inibir novas ocorrências de furtos e garantir maior proteção aos bens públicos e aos profissionais que atuam nesses locais.

Dessa forma, a aquisição pretendida é imprescindível para restabelecer as condições adequadas de atendimento na unidade afetada, bem como para fortalecer a segurança das demais unidades, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde com eficiência e qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os itens a serem entregues possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no processo de compras, por meio de especificações usuais de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do processo e seus anexos, entregue os itens compatíveis com o objeto e realize, efetivamente, os itens ofertados.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação deve observar os princípios da **sustentabilidade**, dessa forma, os serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



devem contemplar medidas que promovam a **eficiência no uso de recursos naturais, redução de impactos ambientais e adoção de boas práticas de sustentabilidade.**

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

10. CONDIÇÕES DAS ENTREGAS:

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Tiradentes, 1424, Bairro São José, em Lagoa da Prata/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os itens, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- c) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Entregar os itens solicitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributária e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;
- f) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;

12 . A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos;
- b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

13. DA RESCISÃO

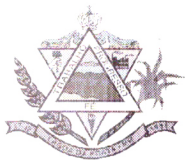
Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua extinção, com as consequências a seguir previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

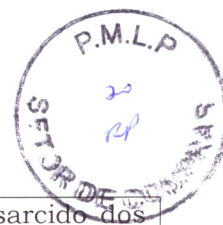
A extinção contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme o artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para extinção do Contrato, todos aqueles previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Em caso de extinção contratual, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- Devolução de garantia se houver.
- Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável da SECRETARIA DE SAÚDE, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

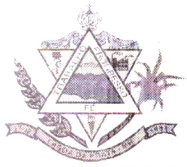
O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. A recusa da licitante adjudicatária em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, assim como ao pagamento de multa.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Prefeitura, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, conferência e aceite dos itens solicitados, no prazo estabelecido pela Secretaria de Fazenda, desde que seja dada entrada da referida nota no Almoarifado Central do Município.

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo todas as informações necessárias à conferência das mercadorias e encaminhar, juntamente com o DANFE, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

Havendo erro na emissão da nota fiscal, o fato deverá ser informado à contratada e a contagem de prazo para o pagamento será reiniciada a partir da apresentação da nota fiscal corrigida.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de DISPENSA, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

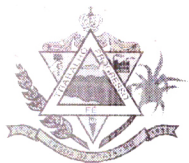


- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

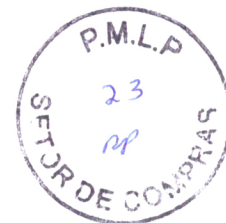
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, II);

20 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação somente será efetivada após a devida **reserva orçamentária**, em conformidade com o artigo **115 da Lei 14.133/2021**, garantindo que a despesa possui previsão financeira para sua execução dentro do exercício vigente.

864 - 3.3.90.30.00.00.00.00

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimativo para a contratação será de: R\$ 3.931,00 (Três mil, novecentos e trinta e um reais).

Lagoa da Prata, 14 de abril de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde